



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

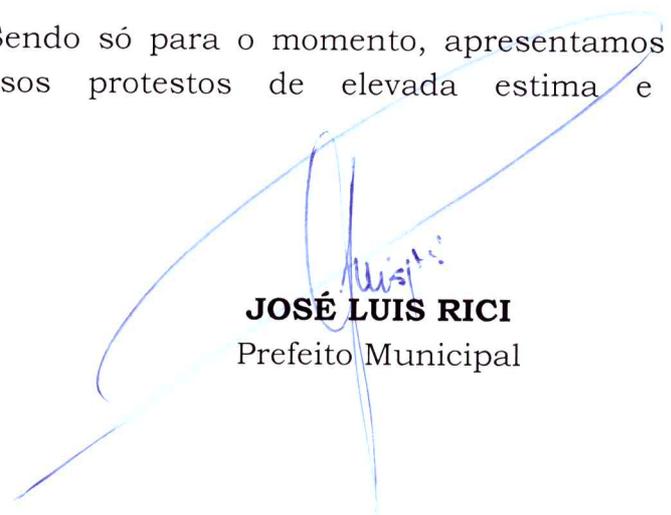
OFÍCIO Nº GP. 178/2020.

Barra Bonita, 18 de maio de 2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 83/2020, de 05/05/2020, protocolado sob nº 3490/2020, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 267/2020, de autoria do Vereador Antonio Marcos Gava Júnior, onde solicita um relatório contendo informações relacionadas aos imóveis de propriedade particular utilizados pelo Município, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Secretaria Municipal de Finanças, constantes das fls. 05/72 de nosso processo.

Sendo só para o momento, apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
CLAUDECIR PASCHOAL
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA – SP

Processo nº 3.490/2020

Do: Departamento de Compras e Licitações.

Atendendo ao requerimento do Presidente da Câmara, Sr. Claudedir Paschoal, juntamos em frente as informações e os anexos:

Item 1) Anexo o relatório dos Prédios Alugados pelo Município;

Item 2) e Item 3) Anexo os relatórios de contratos onde consta as informações de vigência. Os contratos de locação de imóveis para uso do Município são formalizados por meio de procedimento próprio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Item 4) Os contratos de locação, referidos nesta informação por este Departamento de Compras e Licitações, são onerosos, conforme constam no respectivo instrumento de contrato, que seguem Anexo;

Item 5) - vide informações dos itens 2, 3 e 4, acima.

Item 6) - Para a locação de imóvel para uso municipal a lei autorizativa é dispensada. Como informado nos itens 2 e 3, acima, os contratos de locação de imóveis para uso do Município são formalizados por meio de procedimento próprio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências necessárias quanto ao item 04, após retorne ao Departamento de Gestão de Documentos.

Barra Bonita, 12 de maio de 2020.


Monica Aparecida Quirino Bressanin
Diretora Substituta do Departamento de Compras e Licitações

Prédios Alugados Pelo Município

Proprietário	Administradora	Endereço	Finalidade	Responsável
Luiz Aparecido Fregolente	Imobiliária e Administradora SBM Ltda	Rua 14 de Dezembro, 390	Acomodação do CEJUSC	Secretaria Municipal Assuntos Jurídicos
José Tadeu Sanches	Imobiliária e Administradora SBM Ltda	Rua 09 de Julho, 149	Acomodação do PROCON	Secretaria Municipal Assuntos Jurídicos
Edson Roque Di Muzzio	Imobiliária e Administradora SBM Ltda	Rua 14 de Dezembro, 1.112	Acomodação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Engenharia	Secretaria Desenvolvimento Urbano
Adilson Vanderlei Reghini	Imobiliária e Administradora SBM Ltda	Rua José Negrini, 279	Acomodação do Almoxarifado Municipal	Secretaria Municipal Administração
Alessia Administração e Participações Ltda	Imobiliária e Administradora SBM Ltda	Rua 1º de Março, 330	Acomodação da Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal Saúde
Antonio Edegard Bressanin	Antonio Edegard Bressanin	Rua Orestes Gerin, 466	Acomodação do Centro de Referência da Assistência Social CRAS	Secretaria Desenvolvimento Social
Inice Alves da Silva Ornhani	Inice Alves da Silva Ornhani	Rua Rio Branco, 132	Acomodação Casa Amparo Criança e Adolescente CASA ABRIGIO	Secretaria Municipal Administração
Hotel Estância Barra Bonita Barra Bonita Ltda	Hotel Estância Barra Bonita Barra Bonita Ltda	Avenida da Saudade, 196	Acomodação do CAPS	Secretaria Municipal Saúde
Célia Dias Vendrame	Ademir Alponi	Rua Prudente de Moraes, 624	Acomodação do Cartório de Justiça Eleitoral	Secretaria Municipal Administração
Benedito Alcindo Biazzetti	Imobiliária e Administradora SBM Ltda	Avenida Caio Simões, 60	Acomodação do Conselho Tutelar Municipal	Secretaria Desenvolvimento Social
Vicente Antonio Zenaro Manin Junior	Imobiliária e Administradora SBM Ltda	Rua Winifrida, 492	Acomodação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretaria Desenvolvimento Urbano
Mariana Carizia Di Muzio	Mariana Carizia Di Muzio	Rua Quatorze de Dezembro, 380	Acomodação do Projeto Guri - Polo Barra Bonita	Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Gleide Molan Torcia	Imobiliária e Administradora SBM Ltda	Rua Prudente de Moraes, 1.328	Acomodação da Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal Educação
Jarrier Antonio Peraçoli e Outros	Jarrier Antonio Peraçoli e Outros	Rua Marechal Floriano, 1.013	Acomodação da Procuradoria Jurídica	Secretaria Municipal Assuntos Jurídicos

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita
Relatorio de Contratos por numero de Contrato de 0000000026 /2015 a 0000000026 /2015
Contratos com validade a expirar em 0 dias

DATA 08/05/2020

CONTRATO : 0000000026 /2015 DATA ASSINATURA: 06/02/2015 DATA VIGENCIA : 06/02/2015 DATA TERMINO: 06/02/2016
FORNECEDOR : 02523 IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA TIPO IDENTIFICACAO : CNPJ - PESSOA JURIDICA
TIPO CONTRATACAO : LOCACAO
CONTA : 7.1.2.3.1.03.00.00 CONTRATOS DE ALUGUEIS
MODALIDADE : S00005 /2015 PROTOCOLO: 9533 /2014 PROCESSO ADM. : 9533
FINALIDADE OBJETO : DESPESAS COM LOCACAO

RESCISAO :

MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANC.:

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
43.200,00	0,00	59.071,80	85.981,53	09/02/2021	0,00	0,00		277

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====

01 TESOURO
1100000 GERAL

TERMO ADITAMENTO	VALOR	ASSINATURA	DATA TERMINO
00025 /2015	0,00	06/02/2015	08/02/2018
00001 /2016	4.220,52	27/12/2017	08/02/2018
00054 /2018	17.042,28	06/03/2018	06/02/2019
00111 /2019	18.192,96	26/04/2019	09/02/2020
00078 /2020	19.616,04	05/03/2020	09/02/2021

ITEM	COTACAO	CODIGO OBJETO	DESCRICAO OBJETO
0	/	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
1	000805 /2015	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
4	002696 /2018	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
5	003731 /2019	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
6	003808 /2020	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS

TOTAL GERAL
43.200,00 0,00 59.071,80 85.981,53 0,00

0001 Contrato(s) Mostrado(s).

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita
Relatorio de Contratos por numero de Contrato de 0000000096 /2014 a 0000000096 /2014
Contratos com validade a expirar em 0 dias

DATA 08/05/2020

CONTRATO : 0000000096 /2014 DATA ASSINATURA: 16/04/2014 DATA VIGENCIA : 16/04/2014 DATA TERMINO: 16/04/2019
FORNECEDOR : 02523 IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA TIPO IDENTIFICACAO : CNPJ - PESSOA JURIDICA
TIPO CONTRATACAO : LOCACAO
CONTA : 7.1.2.3.1.03.00.00 CONTRATOS DE ALUGUEIS
MODALIDADE : S00011 /2014 PROTOCOLO: 3267 /2014 PROCESSO ADM. : 3267
FINALIDADE OBJETO : DESPESAS COM LOCACAO

RESCISAO :

MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANC.:

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
57.180,00	0,00	30.969,60	27.077,08	22/04/2021	0,00	0,00		349

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====

01 TESOURO
1100000 GERAL

TERMO ADITAMENTO 00112 /2019 VALOR 14.974,32 ASSINATURA 26/04/2019 DATA TERMINO 22/04/2020

TERMO ADITAMENTO 00134 /2020 VALOR 15.995,28 ASSINATURA 08/05/2020 DATA TERMINO 22/04/2021

ITEM	COTACAO	CODIGO OBJETO	DESCRICAO OBJETO
8	003730 /2019	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
9	005368 /2020	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS

TOTAL GERAL
57.180,00 0,00 30.969,60 27.077,08 0,00

0001 Contrato(s) Mostrado(s).

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita
Relatorio de Contratos por numero de Contrato de 0000000151 /2011 a 0000000151 /2011
Contratos com validade a expirar em 0 dias



DATA 08/05/2020

CONTRATO : 0000000151 /2011 DATA ASSINATURA: 06/06/2011 DATA VIGENCIA : 06/06/2011 DATA TERMINO: 06/06/2013
FORNECEDOR : 02523 IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA TIPO IDENTIFICACAO : CNPJ - PESSOA JURIDICA
TIPO CONTRATACAO : LOCACAO
CONTA : 7.1.2.3.1.03.00.00 CONTRATOS DE ALUGUEIS
MODALIDADE : S00042 /2011 PROTOCOLO: 6243 /2011 PROCESSO ADM. :
FINALIDADE OBJETO : DESPESAS COM LOCACAO

RESCISAO :

MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANCEL.:

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
22.177,68	0,00	103.676,28	65.038,53	06/06/2020	0,00	0,00		29

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====

01 TESOURO
1100000 GERAL

TERMO ADITAMENTO 00175 /2013 VALOR 12.280,20 ASSINATURA 06/06/2013 DATA TERMINO 06/06/2014

TERMO ADITAMENTO 00171 /2014 VALOR 13.242,96 ASSINATURA 06/06/2014 DATA TERMINO 06/06/2015

TERMO ADITAMENTO 00132 /2015 VALOR 13.785,84 ASSINATURA 30/07/2015 DATA TERMINO 06/06/2016

TERMO ADITAMENTO 00196 /2016 VALOR 15.314,64 ASSINATURA 22/06/2016 DATA TERMINO 06/06/2017

TERMO ADITAMENTO 00138 /2017 VALOR 15.555,00 ASSINATURA 21/08/2017 DATA TERMINO 06/06/2018

TERMO ADITAMENTO 00193 /2018 VALOR 16.219,44 ASSINATURA 27/07/2018 DATA TERMINO 06/06/2019

TERMO ADITAMENTO 00177 /2019 VALOR 17.278,20 ASSINATURA 30/07/2019 DATA TERMINO 06/06/2020

ITEM COTACAO CODIGO OBJETO DESCRICAO OBJETO

9 011142 /2018 000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS

10 008203 /2019 000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS

TOTAL GERAL

22.177,68	0,00	103.676,28	65.038,53	0,00
-----------	------	------------	-----------	------

0001 Contrato(s) Mostrado(s).

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita
 Relatório de Contratos por número de Contrato de 0000000140 /2014 a 0000000140 /2014
 Contratos com validade a expirar em 0 dias

10

DATA 08/05/2020

CONTRATO : 0000000140 /2014 DATA ASSINATURA: 23/05/2014 DATA VIGENCIA : 23/05/2014 DATA TERMINO: 23/05/2016
 FORNECEDOR : 02523 IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA TIPO IDENTIFICACAO : CNPJ - PESSOA JURIDICA
 TIPO CONTRATACAO : LOCACAO
 CONTA : 7.1.2.3.1.04.00.00 CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS
 MODALIDADE : S00014 /2014 PROTOCOLO: 0 /2014 PROCESSO ADM. :
 FINALIDADE OBJETO : DESPESAS COM LOCACAO

RESCISAO :

MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANC.:

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
38.472,00	0,00	90.492,48	74.351,80	23/05/2020	0,00	0,00		15

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====

01 TESOIRO
1100000 GERAL

TERMO ADITAMENTO 00195 /2016 VALOR 44.071,92 ASSINATURA 17/06/2016 DATA TERMINO 23/05/2018

TERMO ADITAMENTO 00146 /2018 VALOR 46.420,56 ASSINATURA 14/06/2018 DATA TERMINO 23/05/2020

ITEM	COTACAO	CODIGO OBJETO	DESCRICAO OBJETO
0	/	000.00000.9123-01	DESPESAS COM LOCACAO
5	008874 /2018	000.00000.9123-01	DESPESAS COM LOCACAO

TOTAL GERAL
38.472,00 0,00 90.492,48 74.351,80 0,00

0001 Contrato(s) Mostrado(s).

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita
 Relatório de Contratos por número de Contrato de 0000000140 /2013 a 0000000140 /2013
 Contratos com validade a expirar em 0 dias



DATA 08/05/2020

CONTRATO : 0000000140 /2013 DATA ASSINATURA: 15/07/2013 DATA VIGENCIA : 15/07/2013 DATA TERMINO: 15/07/2014
 FORNECEDOR : 02523 IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA TIPO IDENTIFICACAO : CNPJ - PESSOA JURIDICA
 TIPO CONTRATACAO : LOCACAO
 CONTA : 7.1.2.3.1.03.00.00 CONTRATOS DE ALUGUEIS
 MODALIDADE : S00024 /2013 PROTOCOLO: 6511 /2013 PROCESSO ADM. :
 FINALIDADE OBJETO : DESPESAS COM LOCACAO

RESCISAO :

MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANC.:

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
27.600,00	0,00	205.655,52	173.831,45	16/07/2020	0,00	0,00		69

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====

01 TESOURO
 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
 3000016 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - ACOES ESTRATEGICAS
 3100000 SAUDE - GERAL

TERMO ADITAMENTO 00203 /2014	VALOR	29.325,00	ASSINATURA	01/08/2014	DATA TERMINO	15/07/2015
TERMO ADITAMENTO 00123 /2015	VALOR	30.964,32	ASSINATURA	06/07/2015	DATA TERMINO	15/07/2016
TERMO ADITAMENTO 00210 /2016	VALOR	34.748,16	ASSINATURA	12/07/2016	DATA TERMINO	15/07/2017
TERMO ADITAMENTO 00117 /2017	VALOR	34.475,88	ASSINATURA	14/07/2017	DATA TERMINO	15/07/2018
TERMO ADITAMENTO 00189 /2018	VALOR	36.867,72	ASSINATURA	20/07/2018	DATA TERMINO	16/07/2019
TERMO ADITAMENTO 00178 /2019	VALOR	39.274,44	ASSINATURA	30/07/2019	DATA TERMINO	16/07/2020

ITEM	COTACAO	CODIGO OBJETO	DESCRICAO OBJETO
0	/	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
6	010901 /2018	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
7	008202 /2019	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS

TOTAL GERAL	27.600,00	0,00	205.655,52	173.831,45	0,00
-------------	-----------	------	------------	------------	------

0001 Contrato(s) Mostrado(s).

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turistica de Barra Bonita
Relatorio de Contratos por numero de Contrato de 0000000217 /2011 a 0000000217 /2011
Contratos com validade a expirar em 0 dias

DATA 08/05/2020

CONTRATO : 0000000217 /2011 DATA ASSINATURA: 01/11/2011 DATA VIGENCIA : 01/11/2011 DATA TERMINO: 01/11/2013
FORNECEDOR : 08427 ANTONIO EDEGARD BRESSANIN TIPO IDENTIFICACAO : CPF - PESSOA FISICA
TIPO CONTRATACAO : LOCACAO
CONTA : 7.1.2.3.1.03.00.00 CONTRATOS DE ALUGUEIS
MODALIDADE : S00083 /2011 PROTOCOLO: 8357 /2011 PROCESSO ADM. :
FINALIDADE OBJETO : DESPESAS COM LOCACAO

RESCISAO :

MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANC.:

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
36.000,00	0,00	159.756,96	115.646,20	01/11/2020	0,00	0,00		177

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====

01 TESOURO
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
5000105 PISO BASICO FIXO PAIF- CC 23301-3
5000114 FNAS - PSB - C/C.27.089-X
5100000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

TERMO ADITAMENTO 00022 /2014 VALOR 20.411,40 ASSINATURA 31/01/2014 DATA TERMINO 01/11/2014

TERMO ADITAMENTO 00242 /2014 VALOR 21.015,60 ASSINATURA 08/12/2014 DATA TERMINO 01/11/2015

TERMO ADITAMENTO 00231 /2015 VALOR 21.228,00 ASSINATURA 18/12/2015 DATA TERMINO 01/11/2016

TERMO ADITAMENTO 00282 /2016 VALOR 23.091,72 ASSINATURA 01/12/2016 DATA TERMINO 01/11/2017

TERMO ADITAMENTO 00197 /2017 VALOR 22.763,76 ASSINATURA 04/12/2017 DATA TERMINO 01/11/2018

TERMO ADITAMENTO 00290 /2018 VALOR 25.223,88 ASSINATURA 06/12/2018 DATA TERMINO 01/11/2019

TERMO ADITAMENTO 00006 /2020 VALOR 26.022,60 ASSINATURA 20/01/2020 DATA TERMINO 01/11/2020

ITEM COTACAO CODIGO OBJETO DESCRICAO OBJETO

8 021269 /2018 000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
9 000986 /2020 000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS

TOTAL GERAL

36.000,00 0,00 159.756,96 115.646,20 0,00

0001 Contrato(s) Mostrado(s).

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita
Relatorio de Contratos por numero de Contrato de 0000000231 /2019 a 0000000231 /2019
Contratos com validade a expirar em 0 dias

DATA 08/05/2020

CONTRATO : 0000000231 /2019 DATA ASSINATURA: 26/09/2019 DATA VIGENCIA : 27/09/2019 DATA TERMINO: 27/09/2020
FORNECEDOR : 09233 INICE ALVES DA SILVA ORNHANI TIPO IDENTIFICACAO : CPF - PESSOA FISICA
TIPO CONTRATACAO : LOCACAO
CONTA : 7.1.2.3.1.03.00.00 CONTRATOS DE ALUGUEIS
MODALIDADE : S00739 /2019 PROTOCOLO: 7965 /2019 PROCESSO ADM. : 7965
FINALIDADE OBJETO : LOCACAO DE IMOVEIS

RESCISAO :
MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANC.:

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
30.600,00	0,00	0,00	17.850,00		0,00	0,00		142

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====
01 TESOURO
1100000 GERAL

ITEM	COTACAO	CODIGO OBJETO	DESCRICAO OBJETO
1	010321 /2019	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS

TOTAL GERAL						
30.600,00	0,00	0,00	17.850,00		0,00	

0001 Contrato(s) Mostrado(s).

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita
Relatorio de Contratos por numero de Contrato de 000000226 /2008 a 000000226 /2008
Contratos com validade a expirar em 0 dias

DATA 08/05/2020

CONTRATO : 000000226 /2008 DATA ASSINATURA: 01/09/2008 DATA VIGENCIA : DATA TERMINO: 31/08/2011
FORNECEDOR : 00624 HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA TIPO IDENTIFICACAO : CNPJ - PESSOA JURIDICA
TIPO CONTRATACAO : LOCACAO
CONTA : 7.1.2.3.1.02.00.00 CONTRATOS DE SERVICOS
MODALIDADE : S00096 /2008 PROTOCOLO: 6030 /2008 PROCESSO ADM. :
FINALIDADE OBJETO : DESPESAS COM LOCACAO

RESCISAO :

MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANCEL.: :

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
72.000,00	0,00	324.860,46	221.056,65	28/02/2021	0,00	0,00		296

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====

01 TESOURO
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
3000016 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - ACOES ESTRATEGICAS
3000378 BLOCO DE MEDIA COMPLEXIDADE- BLMAC
30005
3020001 BLMAC - CC 624.011-7
3100000 SAUDE - GERAL

TERMO ADITAMENTO	VALOR	ASSINATURA	DATA TERMINO
00187 /2011	26.628,00	03/08/2011	31/08/2012
00191 /2012	27.907,44	01/08/2012	01/08/2013
00177 /2013	29.352,48	22/08/2013	31/08/2014
00220 /2014	30.914,04	28/08/2014	31/08/2015
00140 /2015	33.068,76	19/08/2015	31/08/2016
00256 /2016	36.921,24	25/08/2016	01/09/2017
00146 /2017	36.921,24	31/08/2017	31/08/2018
00215 /2018	18.460,62	24/08/2018	01/04/2019
00129 /2019	40.943,28	22/05/2019	25/02/2020
00117 /2020	43.743,36	17/04/2020	28/02/2021

ITEM	COTACAO	CODIGO OBJETO	DESCRICAO OBJETO
10	013242 /2018	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
11	005286 /2019	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
12	004763 /2020	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita
Relatório de Contratos por número de Contrato de 0000000226 /2008 a 0000000226 /2008
Contratos com validade a expirar em 0 dias



DATA 08/05/2020

TOTAL GERAL

72.000,00

0,00

324.860,46

221.056,65

0,00

0001 Contrato(s) Mostrado(s).

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turistica de Barra Bonita
 Relatorio de Contratos por numero de Contrato de 000000179 /2012 a 000000179 /2012
 Contratos com validade a expirar em 0 dias

DATA 08/05/2020

CONTRATO : 000000179 /2012 DATA ASSINATURA: 13/07/2012 DATA VIGENCIA : 13/07/2012 DATA TERMINO: 13/07/2013
 FORNECEDOR : 04063 ADEMIR ALPONTI TIPO IDENTIFICACAO : CPF - PESSOA FISICA
 TIPO CONTRATACAO : LOCACAO
 CONTA : 7.1.2.3.1.03.00.00 CONTRATOS DE ALUGUEIS
 MODALIDADE : S00049 /2012 PROTOCOLO: 6642 /2012 PROCESSO ADM. :
 FINALIDADE OBJETO : DESPESAS COM LOCACAO

RESCISAO :

MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANC.:

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
27.600,00	0,00	252.190,08	219.836,82	17/07/2020	0,00	0,00		70

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====

01 TESOURO
 1100000 GERAL

TERMO ADITAMENTO	VALOR	ASSINATURA	DATA TERMINO
00174 /2013	29.341,80	17/07/2013	17/07/2014
00195 /2014	31.642,20	17/07/2014	17/07/2015
00124 /2015	33.411,00	08/07/2015	17/07/2016
00209 /2016	37.493,88	12/07/2016	17/07/2017
00116 /2017	37.493,88	13/07/2017	17/07/2018
00204 /2018	40.095,00	16/08/2018	17/07/2019
00183 /2019	42.712,32	06/08/2019	17/07/2020

ITEM	COTACAO	CODIGO OBJETO	DESCRICAO OBJETO
0	/	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
7	012813 /2018	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
8	008281 /2019	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS

TOTAL GERAL
 27.600,00 0,00 252.190,08 219.836,82 0,00

0001 Contrato(s) Mostrado(s).

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita
Relatorio de Contratos por numero de Contrato de 0000000153 /2016 a 0000000153 /2016
Contratos com validade a expirar em 0 dias

DATA 08/05/2020

CONTRATO : 0000000153 /2016 DATA ASSINATURA: 06/06/2016 DATA VIGENCIA : 06/06/2016 DATA TERMINO: 06/06/2017
FORNECEDOR : 02523 IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA TIPO IDENTIFICACAO : CNPJ - PESSOA JURIDICA
TIPO CONTRATACAO : LOCACAO
CONTA : 7.1.2.3.1.03.00.00 CONTRATOS DE ALUGUEIS
MODALIDADE : S00030 /2016 PROTOCOLO: 4897 /2016 PROCESSO ADM. : 4897
FINALIDADE OBJETO : DESPESAS COM LOCACAO

RESCISAO :

MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANC.:

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
9.636,00	0,00	30.979,32	35.684,75	07/06/2020	0,00	0,00		30

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====

01 TESOURO
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
5000101 SERVICO CONVIVENCIA FORT VINCULO CC 25197-6 BRASI
5100000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

TERMO ADITAMENTO 00115 /2017 VALOR 9.787,20 ASSINATURA 12/07/2017 DATA TERMINO 07/06/2018
TERMO ADITAMENTO 00194 /2018 VALOR 10.205,28 ASSINATURA 27/07/2018 DATA TERMINO 07/06/2019
TERMO ADITAMENTO 00163 /2019 VALOR 10.986,84 ASSINATURA 04/07/2019 DATA TERMINO 07/06/2020

ITEM	COTACAO	CODIGO OBJETO	DESCRICAO OBJETO
0	/	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
1	006713 /2016	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
3	011143 /2018	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
4	006752 /2019	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turistica de Barra Bonita
Relatorio de Contratos por numero de Contrato de 0000000018 /2017 a 0000000018 /2017
Contratos com validade a expirar em 0 dias

DATA 08/05/2020

CONTRATO : 0000000018 /2017 DATA ASSINATURA: 22/02/2017 DATA VIGENCIA : 23/02/2017 DATA TERMINO: 23/02/2018
FORNECEDOR : 02523 IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA TIPO IDENTIFICACAO : CNPJ - PESSOA JURIDICA
TIPO CONTRATACAO : LOCACAO
CONTA : 7.1.2.3.1.03.00.00 CONTRATOS DE ALUGUEIS
MODALIDADE : S00131 /2017 PROTOCOLO: 1119 /2017 PROCESSO ADM. : 1119
FINALIDADE OBJETO : DESPESAS COM LOCACAO

RESCISAO :

MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANC.:

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
22.800,00	0,00	73.382,64	74.313,24	23/02/2021	0,00	0,00		291

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====

01 TESOURO
1100000 GERAL

TERMO ADITAMENTO 00078 /2018 VALOR 22.800,00 ASSINATURA 15/03/2018 DATA TERMINO 23/02/2019

TERMO ADITAMENTO 00094 /2019 VALOR 24.339,36 ASSINATURA 17/04/2019 DATA TERMINO 23/02/2020

TERMO ADITAMENTO 00085 /2020 VALOR 26.243,28 ASSINATURA 16/03/2020 DATA TERMINO 23/02/2021

ITEM	COTACAO	CODIGO OBJETO	DESCRICAO OBJETO
1	001941 /2017	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
2	003543 /2018	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
3	003499 /2019	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
4	003899 /2020	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS

TOTAL GERAL
22.800,00 0,00 73.382,64 74.313,24 0,00

0001 Contrato(s) Mostrado(s).

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turistica de Barra Bonita
Relatorio de Contratos por numero de Contrato de 0000000159 /2019 a 0000000159 /2019
Contratos com validade a expirar em 0 dias

DATA 08/05/2020

CONTRATO : 0000000159 /2019 DATA ASSINATURA: 04/07/2019 DATA VIGENCIA : 04/07/2019 DATA TERMINO: 04/05/2020
FORNECEDOR : 11025 MARIANA CARIZIA DI MUZIO TIPO IDENTIFICACAO : CPF - PESSOA FISICA
TIPO CONTRATACAO : FORNECIMENTO DE SERVICOS
CONTA : 7.1.2.3.1.02.00.00 CONTRATOS DE SERVICOS
MODALIDADE : S00572 /2019 PROTOCOLO: 5187 /2019 PROCESSO ADM. : 5187
FINALIDADE OBJETO : LOCACAO DE IMOVEIS

RESCISAO :

MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANC.:

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
18.000,00	0,00	25.636,32	18.000,00	04/05/2021	0,00	0,00		361

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====

01 TESOURO
1100000 GERAL

TERMO ADITAMENTO 00133 /2020 VALOR 25.636,32 ASSINATURA 08/05/2020 DATA TERMINO 04/05/2021

ITEM	COTACAO	CODIGO OBJETO	DESCRICAO OBJETO
1	006753 /2019	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
2	005367 /2020	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS

TOTAL GERAL	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VALOR CANCELADO
	18.000,00	25.636,32	18.000,00	0,00

0001 Contrato(s) Mostrado(s).

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita
Relatorio de Contratos por numero de Contrato de 0000000286 /2019 a 0000000286 /2019
Contratos com validade a expirar em 0 dias



DATA 08/05/2020

CONTRATO : 0000000286 /2019 DATA ASSINATURA: 16/12/2019 DATA VIGENCIA : 16/12/2019 DATA TERMINO: 16/12/2020
FORNECEDOR : 02523 IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA TIPO IDENTIFICACAO : CNPJ - PESSOA JURIDICA
TIPO CONTRATACAO : LOCACAO
CONTA : 7.1.2.3.1.03.00.00 CONTRATOS DE ALUGUEIS
MODALIDADE : S00908 /2019 PROTOCOLO: 10037 /2019 PROCESSO ADM. : 10037
FINALIDADE OBJETO : DESPESAS COM LOCACAO

RESCISAO :

MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANCELAMENTO :

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
24.000,00	0,00	0,00	10.000,00		0,00	0,00		222

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====

01 TESOURO
2200000 ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	COTACAO	CODIGO OBJETO	DESCRICAO OBJETO
1	016922 /2019	000.00000.9229-01	DESPESAS COM ALUGUEL

TOTAL GERAL							
24.000,00	0,00	0,00	10.000,00		0,00		

0001 Contrato(s) Mostrado(s).

CN-SIGC

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita
Relatório de Contratos por número de Contrato de 0000000036 /2020 a 0000000036 /2020
Contratos com validade a expirar em 0 dias

DATA 08/05/2020

CONTRATO : 0000000036 /2020 DATA ASSINATURA: 16/02/2020 DATA VIGENCIA : 20/02/2020 DATA TERMINO: 20/02/2021
FORNECEDOR : 11302 JARRIER ANTONIO PERACOLI E OUTROS TIPO IDENTIFICACAO : CPF - PESSOA FISICA
TIPO CONTRATACAO : LOCACAO
CONTA : 7.1.2.3.1.03.00.00 CONTRATOS DE ALUGUEIS
MODALIDADE : S00117 /2020 PROTOCOLO: 801 /2020 PROCESSO ADM. : 801
FINALIDADE OBJETO : DESPESAS COM LOCACAO

RESCISAO :

MOTIVO RESCISAO : MOTIVO CANCEL.:

VALOR CONTRATO	VALOR APOSTILADO	VALOR ADITADO	VALOR BAIXADO	VENCTO.ADITADO	VALOR CANCELADO	VALOR GARANTIA	GARANTIA	EXPIRA
24.396,00	0,00	0,00	6.099,00		0,00	0,00		288

===== FONTE DE RECURSO E CODIGO DE APLICACAO =====

01 TESOURO
1100000 GERAL

ITEM	COTACAO	CODIGO OBJETO	DESCRICAO OBJETO
1	003128 /2020	000.00000.9050-01	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS

TOTAL GERAL							
24.396,00	0,00	0,00	6.099,00		0,00		

0001 Contrato(s) Mostrado(s).

078/2020 - 026/2015

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

De um lado, o Sr. **LUIZ APARECIDO FREGOLENTE**, portador do CPF/MF nº 827.303.508-53, representado pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 51.522.977/0001-00, por seus sócio-proprietários Srs. **SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA** e **OSMAR OTOBONI**, conforme instrumento de procuração, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, aqui denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação protocolado sob o nº 9.533/2014, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 390, Jd. Vista Alegre, nesta cidade, para a utilização do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceitou a renovação (cf. processo administrativo de nº 1.717/2020), pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e conseqüentemente no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem nesta oportunidade aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja renovado por mais 12 (doze) meses, com início em 09 de fevereiro de 2020 e término em 09 de fevereiro de 2021.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM - 1,07822250), na mesma forma e condições iniciais, equivalente a R\$ 1.634,67 (hum mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais, inclusive retroativos à data de 09/02/2020.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 5 de março de 2020.

LOCADOR:

LUIZ APARECIDO FREGOLENTE
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA - OSMAR OTOBONI - Procuradores

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Testemunhas:

Visto
Lourival Artu. Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos

134/2020

086/2014



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

B

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

De um lado, o Sr. **JOSÉ TADEU SANCHES**, portador do CPF/MF de nº 768.503.668-15, representado pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 51.522.977/0001-00, por seus sócio-proprietários **Srs. SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA** e **OSMAR OTOBONI**, conforme instrumento de procuração, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, aqui denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio do Processo Administrativo, Dispensa de Licitação, protocolado sob o nº 3.267/2014, o **LOCATÁRIO**, alugou do **LOCADOR**, na qualidade de proprietário, um imóvel localizado na Rua 09 de julho, nº 149, Vila Nova, nesta cidade, para o funcionamento do **PROCON – Barra Bonita**.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceita a renovação (cf. processo administrativo de nº 3.259/2020), pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo, a fim de que a locação seja renovada, por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de abril de 2020, e término em 22 de abril de 2021.

3 - Pela locação, objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV - 1,06817840), na mesma forma e condições iniciais, equivalente a R\$ 1.332,94 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 8 de maio de 2020.

LOCADOR:

JOSÉ TADEU SANCHES
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA - OSMAR OTOBONI - Procuradores

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Testemunhas:

Visto:
Louival Artur Mori
Louival Artur Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos

177/2019 - 151/2011

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

24

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado, o Sr. **EDSON ROQUE DI MUZZIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.577.078-34, representada pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.522.977/0001-00, neste Município sob a IM nº 2.711 e no CRECI sob o nº 8.671-J, representada por seus sócios-proprietários Srs. **SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA e OSMAR OTOBONI**, conforme instrumento de procuração, aqui denominado **LOCADORA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, por seu Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento datado de 06 de junho de 2011, já prorrogado, integrante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 6.243/2011, o **LOCATÁRIO** alugou da **LOCADORA** um imóvel de propriedade deste, localizado na Rua Quatorze (14) de Dezembro, nº 1.112, nesta cidade, para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

2 - Havendo interesse do Município **LOCATÁRIO** e concordância da **LOCADORA**, que aceita a prorrogação, conforme Processo Administrativo de nº 4.965/2019, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, com início em 06 (seis) de junho de 2019 e término em 06 (seis) de junho de 2020.

3 - Pela locação, objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM- FGV - 1,06527920), na mesma forma e condições iniciais, equivalente a R\$ 1.439,85 (hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 30 de julho de 2019.

LOCADORA:

EDSON ROQUE DI MUZZIO
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA - OSMAR OTOBONI - Procuradores

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:
LOURIVAL ARTUR MORI
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

140/2014



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado Sr. **ADILSON VANDERLEI REGHINI**, portador do CPF/MF nº 137.286.358-39, residente e domiciliado na Rua Francisco Ribeiro de Andrade, nº 120, na cidade de Barra Bonita/SP, representado pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.522.977/0001-00, neste Município sob a IM nº 2.711 e no CRECI sob o nº 8.671-J, com endereço na Rua Campos Salles, nº 283, nesta cidade de Barra Bonita/SP, representada por seus sócios-proprietários Srs. **SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA e OSMAR OTOBONI**, conforme instrumento de procuração, aqui denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento datado de 23 de maio de 2014, integrante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação protocolado sob o nº 4.795/2014, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR**, por 24 meses, um imóvel de propriedade deste, localizado na Rua José Negrini, nº 279, nesta cidade, para utilização da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Almoxarifado.

2 - Havendo interesse do Município **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceitou a prorrogação (Processo Administrativo nº 4572/2018), pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses**, com início em 23 (vinte e três) de maio de 2018 (dois mil e dezoito) e término em 23 (vinte e três) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

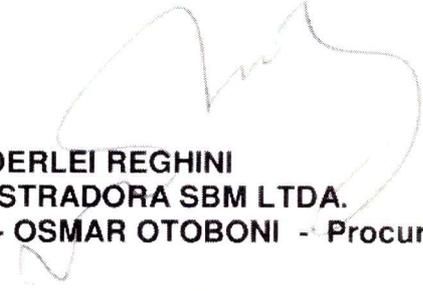
3 - Pela locação objeto deste termo o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual acumulado no ano pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, nos termos da cláusula 3.1 do contrato primitivo, na mesma e condições iniciais, equivalente a R\$ 1.934,19 (mil e novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) mensais, inclusive retroativos a 23/05/2018.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 14 de junho de 2018.

LOCADOR:



ADILSON VANDERLEI REGHINI
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA - OSMAR OTOBONI - Procuradores

LOCATÁRIO:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Testemunhas:

Visto:



Lourival Artur Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos

128/2019 - 140/2013

27

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado, **ALESSIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.722.241/0001-00, representada pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.522.977/0001-00, neste Município sob a IM nº 2.711 e no CRECI sob o nº 8.671-J, representada por seus sócios-proprietários Srs. **SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA e OSMAR OTOBONI**, conforme instrumento de procuração, aqui denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, por seu Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento datado de 15 de julho de 2013, já prorrogado, integrante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 6.511/2013, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** um imóvel de propriedade deste, localizado na Rua Primeiro de Março, nº 330, nesta cidade, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Havendo interesse do Município **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceita a prorrogação, conforme Processo Administrativo de nº 5.953/2019, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, com início em 16 (dezesesseis) de julho de 2019 e término em 16 (dezesesseis) de julho de 2020.

3 - Pela locação, objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM- FGV - 1,06527920), na mesma forma e condições iniciais, equivalente a R\$ 3.272,87 (três mil, duzentos setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 30 de julho de 2019.

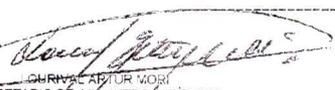
LOCADORA:

ALESSIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA - OSMAR OTOBONI - Procuradores

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto: 
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS



07/2020

217/2011

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

De um lado, **ANTONIO EDEGARD BRESSANIN**, professor aposentado, residente e domiciliado na Rua Winifrida, nº 222, nesta cidade e comarca, portador do CPF/MF nº 029.498.738-04, aqui denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado por seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento datado de 1º de novembro de 2011 - Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 8.357/2011, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** um imóvel de propriedade deste, localizado na Rua Orestes Gerin, nº 466, nesta cidade, para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

2 - Havendo interesse do Município **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceita a prorrogação (ref. processo administrativo de nº 071/2020), pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, com início em 1º (primeiro) de novembro de 2019 e término em 1º (primeiro) de novembro de 2020.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV - 1,03166550), na mesma forma e condições iniciais, equivalente a R\$ 2.168,55 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), mensais, desde o vencimento.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

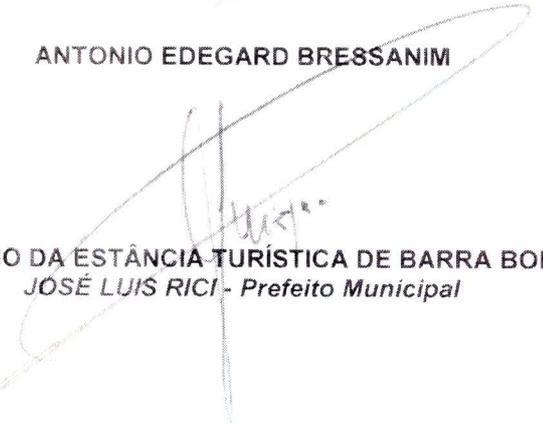
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 20 de janeiro de 2020.

LOCADOR:


ANTONIO EDEGARD BRESSANIM

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:


LOURIVAL ARTUR MORI
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

331/2019

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE LOCAÇÃO ****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado, **INICE ALVES DA SILVA ORNHANI**, brasileira, portadora do RG/SP nº 10.668.345 e CPF/MF nº 158.285.378-90, residente e domiciliada na Rua Angelina Franciscane Trígolo, nº 145, na cidade de Igarapu do Tietê/SP, denominado **LOCADOR**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - A LOCADORA, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 132, nesta cidade, consistente em imóvel com três quartos mais uma suíte, sala de TV, cozinha azulejada, dois banheiros, área de serviço, garagem coberta para dois carros, edícula com quarto, cozinha e banheiro e área de serviço, resolve loca-lo ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - O prazo da locação é de 12 (doze) meses, com início em 27 (vinte e sete) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove) e término em 27 (vinte e sete) de setembro de 2020 (dois mil e dezenove), data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 - Qualquer das partes poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações ou multa, desde que comunicado a outra parte por escrito e com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista a conveniência administrativa, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3 - O aluguel convencionado que o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA é de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais) por mês, que serão pagos diretamente em conta bancária a ser fornecida pela locadora, pontualmente até o dia 5 (cinco) de cada mês.

3.1 - Após cada ano de vigência o aluguel poderá ser reajustado, a pedido da **LOCADORA**, com base no percentual acumulado no ano pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

30

3.2 – A falta de pagamento do aluguel e demais encargos nas épocas convencionadas, sujeitará o **LOCATÁRIO** ao pagamento de multa moratória de 2% (dois) por cento sobre o valor do aluguel, sobre o valor atualizado, até o efetivo pagamento.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento superior a trinta dias, a multa será elevada a 10% sobre o valor do aluguel.

4 - O **LOCATÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da **LOCADORA**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 – O imóvel objeto deste contrato destina-se ao uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que cederá o uso à Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita que instalará a “Casa Abrigo”, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento escrito da **LOCADORA**.

5.1 - **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** procederão a uma vistoria em conjunto e detalhada no imóvel, antes do ato de assinatura deste contrato, que será assinada por ambas as partes, objetivando comprovar o estado em que o imóvel esta sendo entregue ao **LOCATÁRIO**.

6 - Qualquer dano ocasionado no imóvel objeto deste contrato, durante o uso pelo **LOCATÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal ou força maior, serão de responsabilidade do mesmo, o qual ficará obrigado a repará-los.

7 - Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** as despesas com o consumo de água e luz durante o prazo da locação. Já os tributos que incidem sobre o imóvel ficarão a cargo da **LOCADORA**.

8 – Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei n. 8.245/91. A mesma Lei será utilizada para dirimir eventuais omissões da Lei de Licitações.

9 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal, com Dispensa de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme despacho no processo de dispensa de licitação protocolado sob o nº 7.965/2019.

10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme dotação orçamentária em vigor.

11 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

12 - Fica eleito o foro da comarca de Barra Bonita, para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 26 de setembro de 2019.

Locadora:

INICE ALVES DA SILVA ORNHANI

Locatário:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - *Prefeito Municipal*

Testemunhas:

Visto:


LOURIVAL ARTUR MORI
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS



117/2020 226/2008 32

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa **HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.173.001/0002-10, sito em Barra Bonita-SP, na Estrada da Cesp, s/nº, neste ato, representada por sua sócia-proprietária **PATRICIA NESZLIMGER**, portadora do RG/SSP/SP nº 11.347.851-3, e do CPF/MF nº 263.457.858-06, podendo ser encontrada na sede da empresa, doravante denominada **LOCADORA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICÍ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio do processo administrativo protocolado sob o nº 6.030/2008, o **LOCATÁRIO** alugou da **LOCADORA** um imóvel de propriedade desta, localizado na Avenida da Saudade, nº 196, nesta cidade, consistente em um terreno com 747,37 metros quadrados de área e uma casa com 440,80 metros quadrados de área construída, com 4 quartos, 3 salas, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço e 1 edícula com 3 quartos, 1 sala, 2 banheiros e 1 garagem, visando sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde - **CAPS** do **CONTRATANTE**.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância da **LOCADORA**, que aceita a renovação, nos termos do processo administrativo de nº 2.792/2020, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem **PRORROGAR** o ajuste primitivo, a fim de que o contrato de locação seja renovado **por mais 12 (doze) meses**, a partir do seu vencimento.

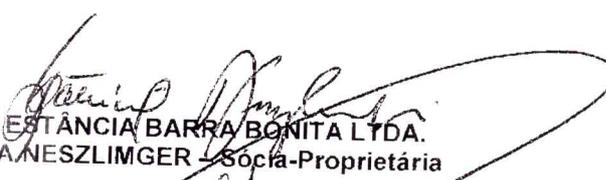
3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a mesma importância inicialmente contratada, reajustada pela variação anual do IGP-M/FGV, passando o valor dos alugueres para R\$ 3.645,28 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por mês.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

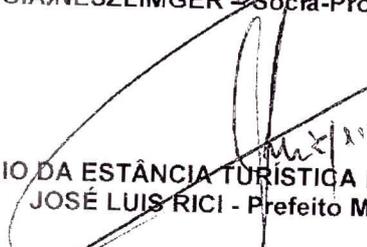
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 17 de abril de 2020.

LOCADORA:


HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA.
PATRICIA NESZLIMGER - Sócia-Proprietária

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICÍ - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Secretário de Assuntos Jurídicos


LUCIANO PERINI



183/2019 179/2012 23

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado, a Sra. **CÉLIA DIAS VENDRAME**, inscrita no CPF/MF sob o nº 151.277.098-13, representada por seu Procurador **ADEMIR ALPONTI**, advogado, portador do CPF/MF nº 601.544.708-72, sito na Avenida Pedro Ometto, nº 1.668, nesta cidade e comarca, aqui denominada **LOCADORA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, representado por seu Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento datado de 17 de julho de 2007, já prorrogado, integrante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3.866/2006, o **LOCATÁRIO** alugou da **LOCADORA** um imóvel de propriedade desta, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 624 (térreo), nesta cidade, onde se encontra o Cartório de Justiça Eleitoral.

2 - Havendo interesse do Município **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceita a prorrogação, conforme Processo Administrativo de nº 5.979/2019, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, com início em 17 (dezessete) de julho de 2019 e, término em 17 (dezessete) de julho de 2020.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM- FGV - 1,06527920), na mesma forma e condições iniciais, equivalente a R\$ 3.559,36 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), desde o vencimento.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

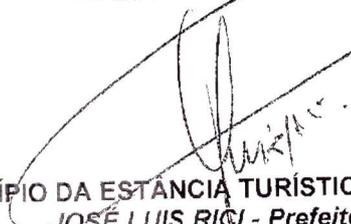
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 6 de agosto de 2019.

LOCADORA:


CÉLIA DIAS VENDRAME
ADEMIR ALPONTI - Procurador

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:


LOURENÇO ARTUR RICCI
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS



**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado, o Sr. **BENEDICTO ALCINDO BIAZZETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.451.398-15, representada pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.522.977/0001-00, neste Município sob a IM nº 2.711 e no CRECI sob o nº 8.671-J, representada por seus sócio-proprietários Srs. **SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA** e **OSMAR OTOBONI**, conforme instrumento de procuração, aqui denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, por seu Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento datado de 06 de junho de 2016, já prorrogado, integrante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 4.897/2016, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** um imóvel de propriedade deste, localizado na Avenida Dr. Caio Simões, nº 60, nesta cidade, para utilização do Conselho Tutelar Municipal.

2 - Havendo interesse do Município **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceitou a prorrogação, conforme Processo Administrativo de nº 6.067/2018, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, com início em 07 (sete) de junho de 2019 e, término em 07 (sete) de junho de 2020.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM- FGV - 1,07658720), na mesma forma e condições iniciais, equivalente a R\$ 915,57 (novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 4 de julho de 2019.

LOCADORA:

BENEDICTO ALCINDO BIAZZETTI
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA - OSMAR OTOBONI - Procuradores

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visa

LOURIVAL ARTUR MOP
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR**, portador do RG/SSP/SP nº 5.831.402 e do CPF/MF nº 489.235.088-53 e a senhora **MARIA LUCIA JORGE MANIM**, portadora do RG nº 6.768.723 e CPF nº 015.237.798-02, residentes e domiciliados na Rua Marechal Floriano, nº 894, Centro, nesta cidade e Comarca, representados pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 51.522.977/0001-00, por seus sócios-proprietários Srs. **SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA** e **OSMAR OTOBONI**, conforme instrumento de procuração, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, aqui denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação protocolado sob o nº 1.119/2017, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Winifrida, nº 492, nesta cidade, com área construída de 118,47m², dotado, na parte inferior, de duas salas no subsolo, mediante as cláusulas e condições estipuladas em instrumento pretérito.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO**, e concordância do **LOCADOR**, que aceitou a renovação (cf. processo administrativo de nº 1.718/2020), pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem nesta oportunidade aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja renovado por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de fevereiro de 2020 e término em 23 de fevereiro de 2021.

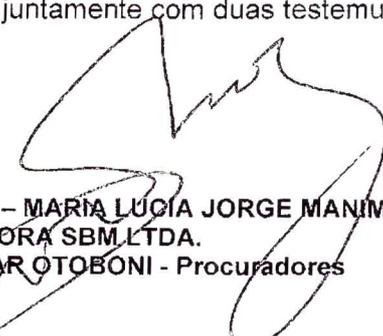
3 - Pela locação do objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM - 1,07822250), na mesma forma e condições iniciais, equivalente a R\$ 2.186,94 (dois mil e cento e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais, inclusive retroativos à data de 23/02/2020.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

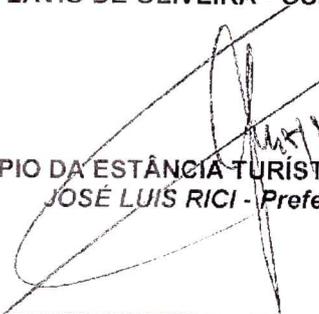
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 16 de março de 2020.

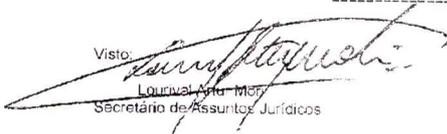
LOCADOR:



VICENTE ANTONIO ZENARO MANIM JUNIOR - MARIA LUCIA JORGE MANIM
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA - OSMAR OTOBONI - Procuradores

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Testemunhas:

Visto:

Lourival da Mota
Secretário de Assuntos Jurídicos

159/2019

26
133/2020

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado, **MARIANA CARIZIA DI MUZIO**, portadora do RG/SSP/SP nº 41.995.501-x, do CPF/MF nº 224.069.198-03, residente e domiciliada na Rua Campos Salles, nº 375, Centro, nesta cidade e Comarca, aqui denominada **LOCADORA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, aqui denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio do Processo Administrativo, Dispensa de Licitação, protocolado sob o nº 1.752/2019, o **LOCATÁRIO** alugou da **LOCADORA**, um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Quatorze de Dezembro, nº 880, nesta cidade, com área total de 271,50m2, construída de 148,07m2, para abrigo do Projeto Guri – Polo Barra Bonita.

2 - Havendo interesse das partes, **LOCATÁRIO** e **LOCADORA**, que aceitam a renovação (cf. processo administrativo de nº 3.225/2020), pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem nesta oportunidade, **PRORROGAR o contrato de locação, por mais 12 (doze) meses**, com início em 04 de abril de 2020, e término em 04 de abril de 2021.

3 - Pela locação, objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM - 1,06817840), na mesma forma e condições iniciais, equivalente a R\$ 2.136,36 (dois mil e cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) mensais, inclusive retroativos à data de 04/04/2020.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 8 de maio de 2020.

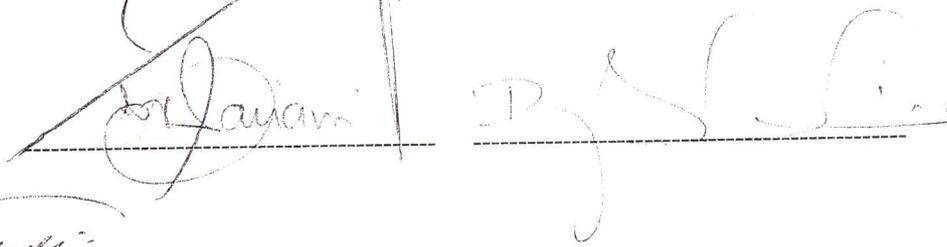
LOCADORA:


MARIANA CARIZIA DI MUZIO
Proprietária

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Testemunhas:



Visto:

Lourival André Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos



286/2019

37

MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado, a Sra. **GLEIDE MOLAN TORCIA**, brasileira, portadora do RG/SSP/SP nº 04.752.198-3, e do CPF/MF nº 959.711.578-68, residente e domiciliada na Rua Fernão Salles, nº 249, na cidade de Barra Bonita/SP, neste ato, representada pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.522.977/0001-00, neste Município, sob a IM nº 2.711 e no CRECI sob o nº 8.671-J, com endereço na Rua Prudente de Moraes, nº 922, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seus sócios-proprietários Srs. **SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA** e **OSMAR OTOBONI**, conforme instrumento de procuração incluso, aqui denominado **LOCADORA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - A **LOCADORA**, na qualidade de proprietária do imóvel residencial localizado na Prudente de Moraes, nº 1.328, nesta cidade, consistente em casa com sala de visitas, sala de TV superior, lavabo, 03 suítes superiores, + 01 suítes inferior, 03 banheiros suíte convencional, 01 banheiros suíte com banheira, sala de jantar, cozinha, área de serviços fechada, garagem coberta para 02 carros, resolve, neste ato, locá-lo ao **LOCATÁRIO**, mediante às cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

2 - O prazo da locação será de 12 (dozes) meses, com **início em 16 de dezembro de 2019** e **término em 16 de dezembro de 2020**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 - Qualquer das partes poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicada a outra parte por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista a conveniência administrativa, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação do **LOCATÁRIO**.

3 - O aluguel convencionado que o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, que será pago para um dos representantes legais da imobiliária referida em epígrafe, os Srs. Sebastião Flávio

[Handwritten signatures and initials]

de Oliveira ou Osmar Otoboni, na Tesouraria do Município ou mediante procedimento bancário, pontualmente até o dia 15 (quinze) de cada mês ou primeiro dia útil seguinte, iniciando-se no mês de janeiro de 2020.

3.1 - Em caso de prorrogação, e, mediante solicitação, o valor do aluguel será corrigido anualmente, com base no percentual acumulado nos doze meses anteriores pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

3.2 - A falta de pagamento do aluguel e demais encargos nas épocas convencionadas sujeitará o **LOCATÁRIO** ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, além de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado, até o efetivo pagamento.

4 - O **LOCATÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da **LOCADORA**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel, objeto deste contrato, destinar-se-á ao uso da Secretaria Municipal de Educação e seus Setores Administrativos, da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita para o funcionamento da sede daquela Pasta, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento por escrito da **LOCADORA**.

5.1 - Finda a locação, o **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel à **LOCADORA** na mesma forma em que o recebeu, conforme termo de vistoria incluso, assinado por ambas as partes.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel, objeto deste contrato, durante a sua utilização pelo **LOCATÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 - Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** as despesas com o consumo de água e energia elétrica durante o prazo da locação. Já os tributos que incidem sobre o imóvel ficarão a cargo da **LOCADORA**.

8 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.245/91.

9 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, como Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no Processo Administrativo protocolado sob o nº 10.037/2019.

10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

11 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujas disposições serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 16 de dezembro de 2019.

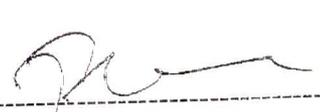
LOCADORA:

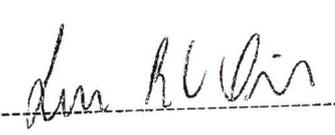

GLEIDE MOLAN TORCIA
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA e OSMAR OTOBONI - Procuradores

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSE LUIS RICCI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

 _____

 _____

Visto: 
LOURIVAL ARTUR MORI
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

036/2020

40

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado **Dr. JEFFERSON LUIZ PERAÇOLI**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. 16.295.769-5 e CPF 086.305.998-80; **Dra. JOARA DE CÁSSIA PERAÇOLI IAIA**, brasileira, casada, médica, portadora do RG 19.195.647-8 e CPF 145.792.308-41; **JANDER ANTONIO PERAÇOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 22.010.691-5 e, **Dr. JARRIER ANTONIO PERAÇOLI**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador do RG 22.010.688-5 e CPF 189.235.298-26, aqui denominados **LOCADORES**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.172.888/0001-40, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

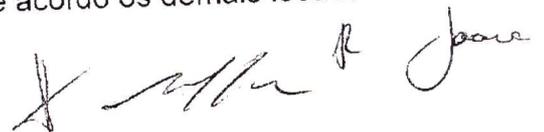
1 - Os LOCADORES, na qualidade de proprietários de um imóvel comercial localizado na Rua Marechal Floriano, nº 1013, centro, nesta cidade, com 5 (cinco) salas, 2 (dois) wcs, cozinha, 2 (duas) salas e mais 1 (uma) sala, totalizando 173m², em bom estado de conservação, resolvem neste ato, locá-lo ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

2 - O prazo da locação será de 1 (um) ano, com início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 20 de fevereiro de 2021, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 - Qualquer das partes poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicada a outra parte por escrito, e com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista a conveniência administrativa, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do LOCATÁRIO.

3 - O aluguel convencionado que o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR será de R\$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais) por mês, que será pago por meio de depósito na conta bancária: banco Caixa Econômica Federal, agência 1209, conta corrente 00000836-0, em nome do locador Jarrier Antonio Peraçoli, pontualmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, iniciando-se no mês de março de 2020, com o que estão de acordo os demais locadores.



11

3.1 – Caso haja prorrogação da locação, a cada período de doze meses, o valor do aluguel poderá ser corrigido, com base no percentual acumulado nos doze meses anteriores, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

3.2 - A falta de pagamento do aluguel e demais encargos nas épocas convencionadas sujeitará o **LOCATÁRIO** ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, além de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado, até o efetivo pagamento.

4 - O **LOCATÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito dos **LOCADORES**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á ao uso da Procuradoria Geral do Município, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento por escrito dos **LOCADORES**.

5.1 - Finda a locação, o **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel aos **LOCADORES** na mesma forma em que o recebeu, conforme termo de vistoria incluso, assinado por ambas as partes.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **LOCATÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

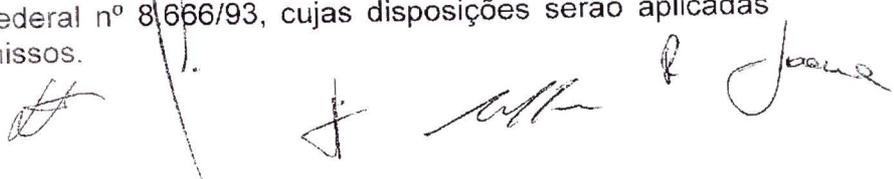
7 - Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** as despesas com o consumo de água e energia elétrica durante o prazo da locação. Já os tributos que incidem sobre o imóvel ficarão a cargo dos **LOCADORES**.

8 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.245/91.

9 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, com Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no Processo Administrativo protocolado sob o nº 801/2020.

10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Estância Turística de Barra Bonita.

11 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujas disposições serão aplicadas para dirimir os casos omissos.



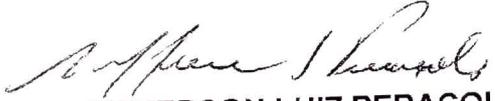
43

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

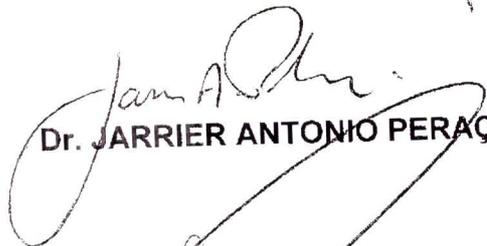
Barra Bonita, 18 de fevereiro de 2020.

LOCADORES:

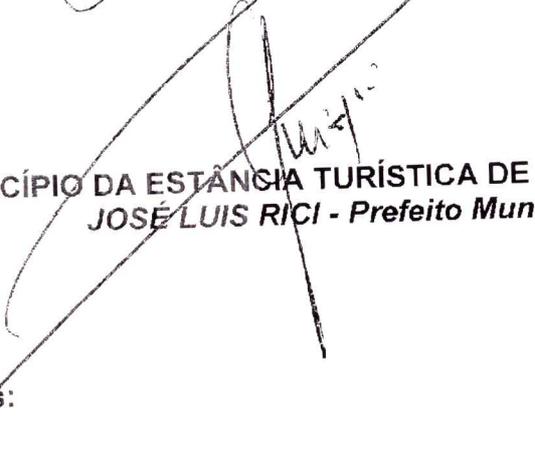

Dr. JEFFERSON LUIZ PERAÇOLI


Dra. JOARA DE CÁSSIA PERAÇOLI IAIA


JANDER ANTONIO PERAÇOLI

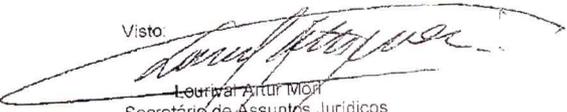

Dr. JARRIER ANTONIO PERAÇOLI

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - *Prefeito Municipal*

Testemunhas:

Visto:


Lourival Aitor Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos



**** CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO ****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado a **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE**, fundação educacional de utilidade pública (Decreto nº 91.412/85), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.621/0001-55, localizada na Rua João Gerin, nº 275, Vila Narcisa, município de Barra Bonita, SP, CEP 17340-000, neste ato representada pela secretária geral da entidade, Sra. **MÁRCIA REGINA GAMBARINI SPINELI**, brasileira, casada, aqui denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 9.605.201, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - A CEDENTE, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na Avenida Narcisa Chesini Ometto, nº 3.555, nesta cidade, também conhecido como Unidade II da FUNBBE, melhor descrita e caracterizada na matrícula 23800 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, resolve neste ato ceder ao **CESSIONÁRIO**, o espaço do estacionamento, juntamente com a guarita localizado na frente do conjunto de prédios, paralelo à Av. Narcisa Chesini Ometto, assim como uma sala com banheiro do complexo, para que os motoristas possam aguardar o cumprimento de ordem, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

1.1 - O CESSIONÁRIO se compromete a colocar guarda patrimonial no local, a fim de realizar a vigilância dos veículos lá estacionados, assim como do local.

2 - O prazo da cessão será de 02 (dois) meses, com **início em 06 (seis) de setembro de 2017 e término em 05 (cinco) de novembro de 2017**, data em que o **CESSIONÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 - O CESSIONÁRIO poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicado a **CEDENTE** por escrito.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista vontade do **CEDENTE**, assim como conveniência administrativa, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Administração do **CESSIONÁRIO**.

3 – Esta cessão de uso se dará sem qualquer custo, ou seja, não haverá nenhum pagamento pelo uso do espaço. 

3.1 – Ficará a cargo do **CESSIONÁRIO** o pagamento das contas de energia elétrica e água do local, assim como a responsabilidade pela limpeza e manutenção elétrica e hidráulica.

4 - O **CESSIONÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da **CEDENTE**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á ao abrigo dos veículos de propriedade do **CEDENTE**, tais como ônibus, vans, ambulâncias, carros, entres outros.

5.1 - Finda a cessão, o **CESSIONÁRIO** se compromete a devolver o imóvel ao **CEDENTE** na mesma forma em que o recebeu, conforme termo de vistoria incluso, assinado por ambas as partes.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **CESSIONÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.245/91.

8 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, com Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no Processo Administrativo protocolado sob o nº 7.290/2017.

9 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujas disposições serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 06 de setembro de 2017.

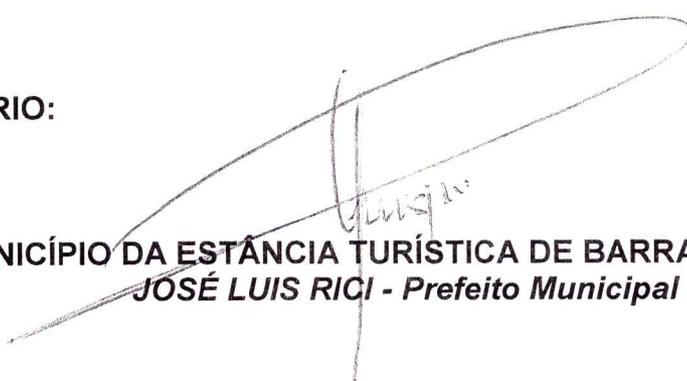
CEDENTE:



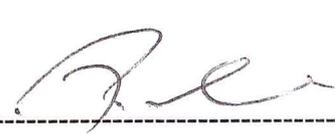

FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE
MÁRCIA REGINA GAMBARINI SPINELLI
Secretária Geral da Entidade

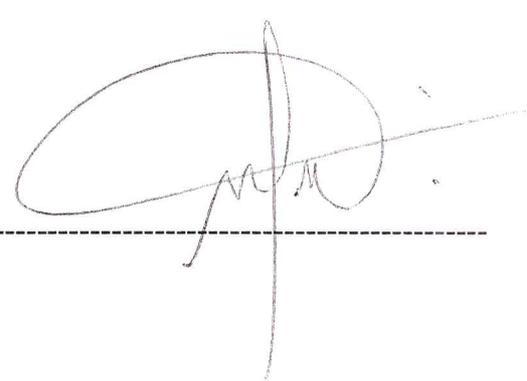
45

CESSIONÁRIO:

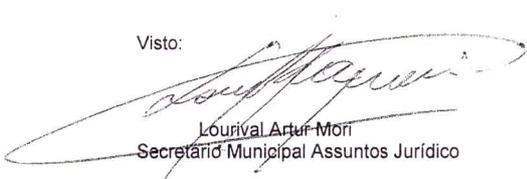

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:





Visto:


Lourival Artur Mori
Secretário Municipal Assuntos Jurídico

**** CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO ****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado a **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE**, fundação educacional de utilidade pública (Decreto nº 91.412/85), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.621/0001-55, localizada na Rua João Gerin, nº 275, Vila Narcisa, município de Barra Bonita, SP, CEP 17340-000, neste ato representada pela secretária geral da entidade, Sra. **MÁRCIA REGINA GAMBARINI SPINELI**, brasileira, casada, aqui denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 9.605.201, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - A CEDENTE, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na Avenida Narcisa Chesini Ometto, nº 3.555, nesta cidade, também conhecido como Unidade II da FUNBBE, melhor descrita e caracterizada na matrícula 23800 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, resolve neste ato ceder ao **CESSIONÁRIO**, o espaço do estacionamento, juntamente com a guarita localizado na frente do conjunto de prédios, paralelo à Av. Narcisa Chesini Ometto, assim como uma sala com banheiro do complexo, para que os motoristas possam aguardar o cumprimento de ordem, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

1.1 - O CESSIONÁRIO se compromete a colocar guarda patrimonial no local, a fim de realizar a vigilância dos veículos lá estacionados, assim como do local.

2 - O prazo da cessão será de 02 (dois) meses, com início em **06 (seis) de novembro de 2017** e término em **05 (cinco) de janeiro de 2018**, data em que o **CESSIONÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 - O CESSIONÁRIO poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicado a **CEDENTE** por escrito.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista vontade do **CEDENTE**, assim como conveniência administrativa, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Administração do **CESSIONÁRIO**.

[Handwritten signature]

3 – Esta cessão de uso se dará sem qualquer custo, ou seja, não haverá nenhum pagamento pelo uso do espaço. 43

3.1 – Ficará a cargo do **CESSIONÁRIO** o pagamento das contas de energia elétrica e água do local, assim como a responsabilidade pela limpeza e manutenção elétrica e hidráulica.

4 - O **CESSIONÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da **CEDENTE**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á ao abrigo dos veículos de propriedade do **CEDENTE**, tais como ônibus, vans, ambulâncias, carros, entres outros.

5.1 - Finda a cessão, o **CESSIONÁRIO** se compromete a devolver o imóvel ao **CEDENTE** na mesma forma em que o recebeu, conforme termo de vistoria incluso, assinado por ambas as partes.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **CESSIONÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.245/91.

8 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, com Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no Processo Administrativo protocolado sob o nº 7.290/2017.

9 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujas disposições serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 06 de novembro de 2017.

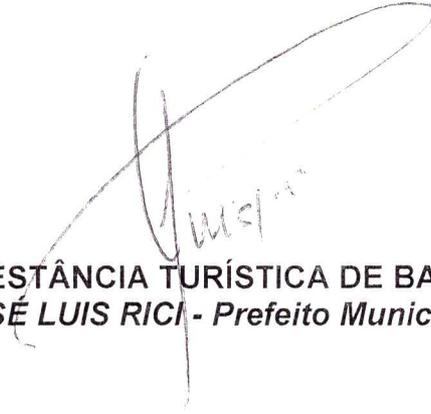
CEDENTE:



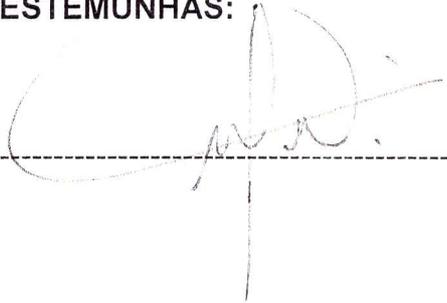
28


FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE
MÁRCIA REGINA GAMBARINI SPINELLI
Secretária Geral da Entidade

CESSIONÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:





Visto:


Lourival Artur Mori
Secretário Municipal Assuntos Jurídico

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO ****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado a **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE**, fundação educacional de utilidade pública (Decreto nº 91.412/85), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.621/0001-55, localizada na Rua João Gerin, nº 275, Vila Narcisa, município de Barra Bonita, SP, CEP 17340-000, neste ato representado pelo diretor presidente da entidade, Sr. **LUIS FERNANDO PARIZOTTO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 47.702.545-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.817.988-20, aqui denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 9.605.201, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - A CEDENTE, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na Avenida Narcisa Chesini Ometto, nº 3.555, nesta cidade, também conhecido como Unidade II da FUNBBE, melhor descrita e caracterizada na matrícula 23800 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, resolve neste ato ceder ao **CESSIONÁRIO**, o espaço do estacionamento, juntamente com a guarita localizado na frente do conjunto de prédios, paralelo à Av. Narcisa Chesini Ometto, assim como duas salas do complexo, para que os motoristas possam aguardar o cumprimento de ordem, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

1.1 – O CESSIONÁRIO se compromete a colocar guarda patrimonial no local, a fim de realizar a vigilância dos veículos lá estacionados, assim como do local.

2 - O prazo da cessão será de 02 (dois) meses, com **início em 06 (seis) de janeiro de 2018 e término em 05 (cinco) de março de 2018**, data em que o **CESSIONÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 – O CESSIONÁRIO poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicado a **CEDENTE** por escrito.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista vontade do **CEDENTE**, assim como conveniência administrativa, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Administração do **CESSIONÁRIO**.

Luiz Fernando Parizotto

50

3 – Esta cessão de uso se dará sem qualquer custo, ou seja, não haverá nenhum pagamento pelo uso do espaço.

3.1 – Ficará a cargo do **CESSIONÁRIO** o pagamento das contas de energia elétrica e água do local, assim como a responsabilidade pela limpeza e manutenção elétrica e hidráulica.

4 - O **CESSIONÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da **CEDENTE**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á ao abrigo dos veículos de propriedade do **CEDENTE**, tais como ônibus, vans, ambulâncias, carros, entres outros.

5.1 - Finda a cessão, o **CESSIONÁRIO** se compromete a devolver o imóvel ao **CEDENTE** na mesma forma em que o recebeu, conforme termo de vistoria incluso, assinado por ambas as partes.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **CESSIONÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.245/91.

8 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, com Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no Processo Administrativo protocolado sob o nº 7.290/2017.

9 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujas disposições serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 06 de janeiro de 2018.

CEDENTE:

Luiz Fernando

Luis Fernando Parizotto

61

FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE
LUIS FERNANDO PARIZOTTO
Diretor Presidente da Entidade

CESSIONÁRIO:

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - *Prefeito Municipal*

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Visto:

[Handwritten signature]
Lourival Artur Mori
Secretário Municipal Assuntos Jurídico

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO ****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado a **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE**, fundação educacional de utilidade pública (Decreto nº 91.412/85), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.621/0001-55, localizada na Rua João Gerin, nº 275, Vila Narcisa, município de Barra Bonita, SP, CEP 17340-000, neste ato representado pelo diretor presidente da entidade, Sr. **LUIS FERNANDO PARIZOTTO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 47.702.545-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.817.988-20, aqui denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 9.605.201, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - A CEDENTE, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na Avenida Narcisa Chesini Ometto, nº 3.555, nesta cidade, também conhecido como Unidade II da FUNBBE, melhor descrita e caracterizada na matrícula 23800 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, resolve neste ato ceder ao **CESSIONÁRIO**, o espaço do estacionamento, juntamente com a guarita localizado na frente do conjunto de prédios, paralelo à Av. Narcisa Chesini Ometto, assim como duas salas do complexo, para que os motoristas possam aguardar o cumprimento de ordem, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

1.1 – Constitui ainda objeto deste instrumento, a cessão a título gratuito de 50 (cinquenta) carteiras e 20 (vinte) cadeiras, a serem utilizadas pelo **CESSIONÁRIO**.

1.2 – O **CESSIONÁRIO** se compromete a colocar guarda patrimonial no local, a fim de realizar a vigilância dos veículos lá estacionados, assim como do local;

1.3 – O **CESSIONÁRIO** se obriga ainda a realizar periodicamente a capinação de todo o terreno do imóvel, assim como a limpeza do local.

2 - O prazo da cessão será de 02 (dois) meses, com início em **06 (seis) de março de 2018** e término em **05 (cinco) de maio de 2018**, data em que o **CESSIONÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.



B

2.1 – O **CESSIONÁRIO** poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicado a **CEDENTE** por escrito.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista vontade do **CEDENTE**, assim como conveniência administrativa, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Administração do **CESSIONÁRIO**.

3 – Esta cessão de uso se dará sem qualquer custo, ou seja, não haverá nenhum pagamento pelo uso do espaço.

3.1 – Ficará a cargo do **CESSIONÁRIO** o pagamento das contas de energia elétrica e água do local, assim como a responsabilidade pela limpeza e manutenção elétrica e hidráulica.

4 - O **CESSIONÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da **CEDENTE**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á ao abrigo dos veículos de propriedade do **CEDENTE**, tais como ônibus, vans, ambulâncias, carros, entres outros.

5.1 - Finda a cessão, o **CESSIONÁRIO** se compromete a devolver o imóvel ao **CEDENTE** na mesma forma em que o recebeu, conforme termo de vistoria incluso, assinado por ambas as partes.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **CESSIONÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.245/91.

8 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, com Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no Processo Administrativo protocolado sob o nº 7.290/2017.

9 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujas disposições serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

Luiz

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 06 de março de 2018.

CEDENTE:



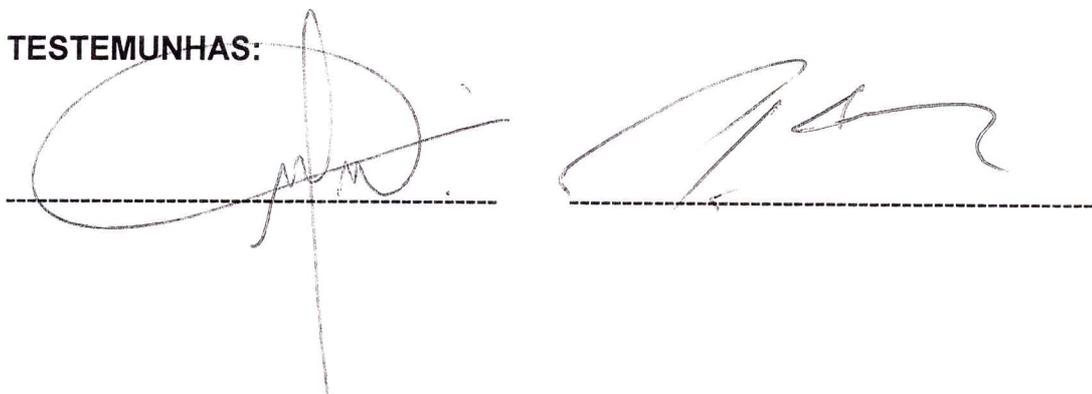
**FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE
LUIZ FERNANDO PARIZOTTO**
Diretor Presidente da Entidade

CESSIONÁRIO:



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:



Visto:



Loureival Artur Mori
Secretário Municipal Assuntos Jurídico

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO ****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado a **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE**, fundação educacional de utilidade pública (Decreto nº 91.412/85), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.621/0001-55, localizada na Rua João Gerin, nº 275, Vila Narcisa, município de Barra Bonita, SP, CEP 17340-000, neste ato representado pelo diretor presidente da entidade, Sr. **LUIS FERNANDO PARIZOTTO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 47.702.545-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.817.988-20, aqui denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 9.605.201, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - A CEDENTE, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na Avenida Narcisa Chesini Ometto, nº 3.555, nesta cidade, também conhecido como Unidade II da FUNBBE, melhor descrita e caracterizada na matrícula 23800 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, resolve neste ato ceder ao **CESSIONÁRIO**, o espaço do estacionamento, juntamente com a guarita localizado na frente do conjunto de prédios, paralelo à Av. Narcisa Chesini Ometto, assim como duas salas do complexo para que os motoristas possam aguardar o cumprimento de ordem, além de uma sala para TI, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

1.1 – Constitui ainda objeto deste instrumento, a cessão a título gratuito de 50 (cinquenta) carteiras cadeiras, a serem utilizadas pelo **CESSIONÁRIO**.

1.2 – O **CESSIONÁRIO** se compromete a colocar guarda patrimonial no local, a fim de realizar a vigilância dos veículos lá estacionados, assim como do local;

1.3 – O **CESSIONÁRIO** se obriga ainda a realizar periodicamente a capinação de todo o terreno do imóvel, assim como a limpeza do local;

1.4 – No mesmo sentido, o **CESSIONÁRIO** se obriga também ao pagamento do monitoramento da sala de força do prédio.



2 - O prazo da cessão será de 02 (dois) meses, com início em 06 (seis) de maio de 2018 e término em 05 (cinco) de julho de 2018, data em que o **CESSIONÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 - O **CESSIONÁRIO** poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicado a **CEDENTE** por escrito.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista vontade do **CEDENTE**, assim como conveniência administrativa, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Administração do **CESSIONÁRIO**.

3 - Esta cessão de uso se dará sem qualquer custo, ou seja, não haverá nenhum pagamento pelo uso do espaço.

3.1 - Ficará a cargo do **CESSIONÁRIO** o pagamento das contas de energia elétrica e água do local, assim como a responsabilidade pela limpeza e manutenção elétrica e hidráulica.

4 - O **CESSIONÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da **CEDENTE**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á ao abrigo dos veículos de propriedade do **CEDENTE**, tais como ônibus, vans, ambulâncias, carros, entres outros.

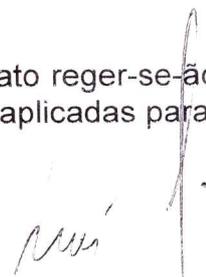
5.1 - Finda a cessão, o **CESSIONÁRIO** se compromete a devolver o imóvel ao **CEDENTE** na mesma forma em que o recebeu, conforme termo de vistoria incluso, assinado por ambas as partes.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **CESSIONÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.245/91.

8 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, com Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no Processo Administrativo protocolado sob o nº 7.290/2017.

9 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujas disposições serão aplicadas para dirimir os casos omissos.



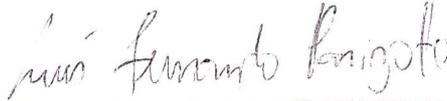
10 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 06 de maio de 2018.

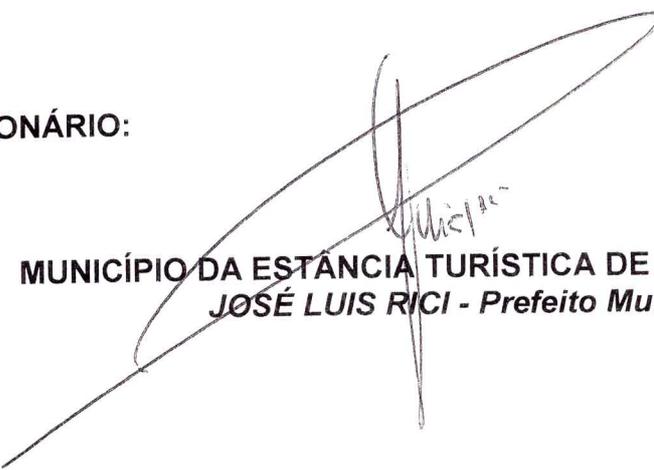
Luis Fernando Parizotto
Presidente
RG: 47.702.545-6

CEDENTE:



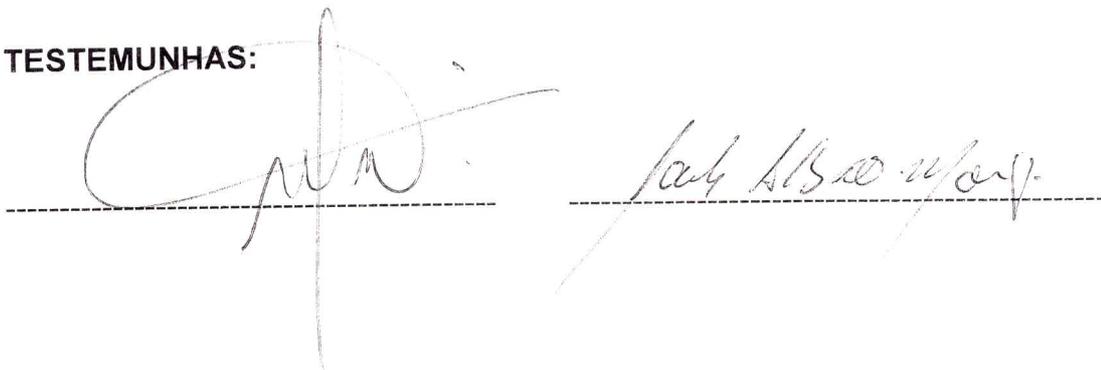
FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE
LUIS FERNANDO PARIZOTTO
Diretor Presidente da Entidade

CESSIONÁRIO:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



Two handwritten witness signatures are present, each written over a horizontal dashed line.

Visto:



Lourival Artur Mori
Secretário Municipal Assuntos Jurídico

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO ****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado a **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE**, fundação educacional de utilidade pública (Decreto nº 91.412/85), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.621/0001-55, localizada na Rua João Gerin, nº 275, Vila Narcisa, município de Barra Bonita, SP, CEP 17340-000, neste ato representado pelo diretor presidente da entidade, Sr. **LUIS FERNANDO PARIZOTTO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 47.702.545-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.817.988-20, aqui denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 9.605.201, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - A CEDENTE, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na Avenida Narcisa Chesini Ometto, nº 3.555, nesta cidade, também conhecido como Unidade II da FUNBBE, melhor descrita e caracterizada na matrícula 23800 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, resolve neste ato ceder ao **CESSIONÁRIO**, o espaço do estacionamento, juntamente com a guarita localizado na frente do conjunto de prédios, paralelo à Av. Narcisa Chesini Ometto, assim como duas salas do complexo para que os motoristas possam aguardar o cumprimento de ordem, além de uma sala para TI, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

1.1 – Constitui ainda objeto deste instrumento, a cessão a título gratuito de 50 (cinquenta) carteiras do tipo universitária com braços, a serem utilizadas pelo **CESSIONÁRIO**.

1.2 – O **CESSIONÁRIO** se compromete a colocar guarda patrimonial no local, a fim de realizar a vigilância dos veículos lá estacionados, assim como do local;

1.3 – O **CESSIONÁRIO** se obriga ainda a realizar periodicamente a capinação de todo o terreno do imóvel, assim como a limpeza do local;

1.4 – No mesmo sentido, o **CESSIONÁRIO** se obriga também ao pagamento do monitoramento da sala de força do prédio.

Luís

2 - O prazo da cessão será de 02 (dois) meses, com início em 06 (seis) de julho de 2018 e término em 05 (cinco) de setembro de 2018, data em que o **CESSIONÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação. 69

2.1 - O **CESSIONÁRIO** poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicado a **CEDENTE** por escrito.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista vontade do **CEDENTE**, assim como conveniência administrativa, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Administração do **CESSIONÁRIO**.

3 - Esta cessão de uso se dará sem qualquer custo, ou seja, não haverá nenhum pagamento pelo uso do espaço.

3.1 - Ficará a cargo do **CESSIONÁRIO** o pagamento das contas de energia elétrica e água do local, assim como a responsabilidade pela limpeza e manutenção elétrica e hidráulica.

4 - O **CESSIONÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da **CEDENTE**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á ao abrigo dos veículos de propriedade do **CEDENTE**, tais como ônibus, vans, ambulâncias, carros, entres outros.

5.1 - Finda a cessão, o **CESSIONÁRIO** se compromete a devolver o imóvel ao **CEDENTE** na mesma forma em que o recebeu, conforme termo de vistoria incluso, assinado por ambas as partes.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **CESSIONÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.245/91.

8 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, com Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no Processo Administrativo protocolado sob o nº 7.290/2017.

9 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujas disposições serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

Luís

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato. 60

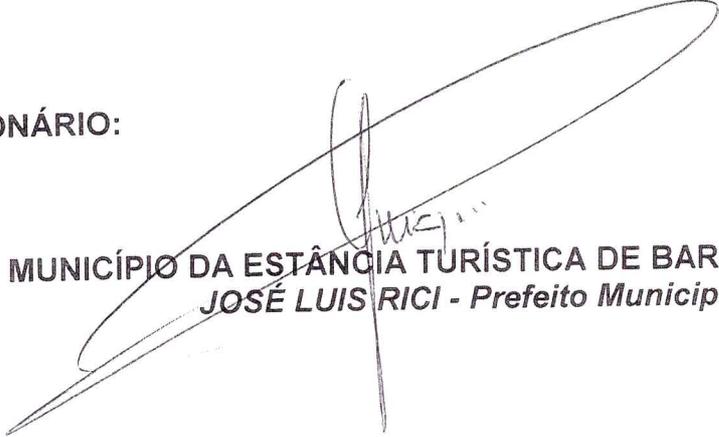
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 06 de julho de 2018.

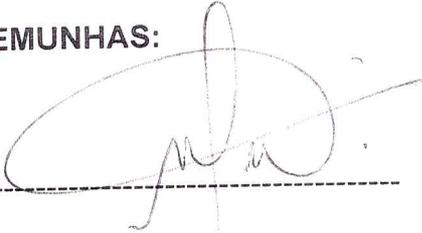
CEDENTE:


FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE
LUIS FERNANDO PARIZOTTO
Diretor Presidente da Entidade

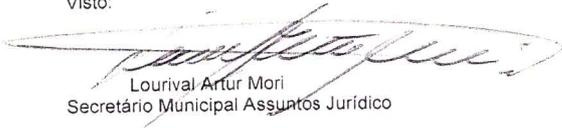
CESSIONÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



Visto:


Lourival Artur Mori
Secretário Municipal Assuntos Jurídico

01

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE COMODATO ****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado a **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE**, fundação educacional de utilidade pública (Decreto nº 91.412/85), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.621/0001-55, localizada na Rua João Gerin, nº 275, Vila Narcisa, município de Barra Bonita, SP, CEP 17340-000, neste ato representada pelo diretor presidente da entidade, Sr. **LUIS FERNANDO PARIZOTTO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 47.702.545-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.817.988-20, aqui denominado **COMODANTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 9.605.201, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - A COMODANTE, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na Avenida Narcisa Chesini Ometto, nº 3.555, nesta cidade, também conhecido como Unidade II da FUNBBE, melhor descrita e caracterizada na matrícula 23800 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, resolve neste ato ceder e transferir o bem ao **COMODATÁRIO**, gratuitamente, a título de comodato para fins de utilizar o espaço do estacionamento, juntamente com a guarita localizado na frente do conjunto de prédios, paralelo à Av. Narcisa Chesini Ometto, assim como uma sala com banheiro do complexo, para que os motoristas possam aguardar o cumprimento de ordem, 04 (quatro) salas que compõe o "Bloco A" e mais uma sala para a Secretaria Municipal de Transportes e Gestão de Frotas, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

1.1 – O COMODATÁRIO poderá colocar guarda patrimonial no local, a fim de realizar a vigilância dos veículos lá estacionados, assim como do local.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2 - O prazo do comodato será de 01 (um) ano, com início em **13 (treze) de setembro de 2019 e término em 12 (doze) de setembro de 2020**, data em que o **COMODATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 – O **COMODATÁRIO** poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicado a **COMODANTE** por escrito.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista vontade do **COMODANTE** e interesse devidamente justificado da Secretaria Municipal de Administração do **COMODATÁRIO**.

3 – Este comodato é autorizado pela Lei Municipal nº 3.271/2018 e se dará sem qualquer custo, ou seja, não haverá nenhum pagamento pelo uso do espaço.

3.1 – Ficará a cargo do **COMODATÁRIO** o pagamento das contas de energia elétrica e água do local, assim como a responsabilidade pela limpeza e manutenção elétrica e hidráulica.

4 - O **COMODATÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da **COMODANTE**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á ao abrigo dos veículos de propriedade do **COMODANTE**, tais como ônibus, vans, ambulâncias, carros, entres outros.

5.1 - Finda a cessão, o **COMODATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel ao **COMODANTE** na mesma forma em que o recebeu.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **COMODATÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 – O presente contrato é de Direito Civil, com fundamento no artigo 579 e seguintes do Código Civil, não se aplicando as normas de Direito Administrativo, em especial a Lei 8.666/1993.

8 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

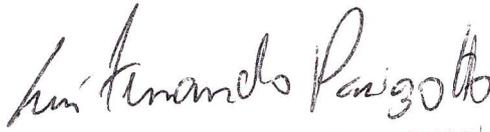
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.



Barra Bonita, 13 de setembro de 2019.

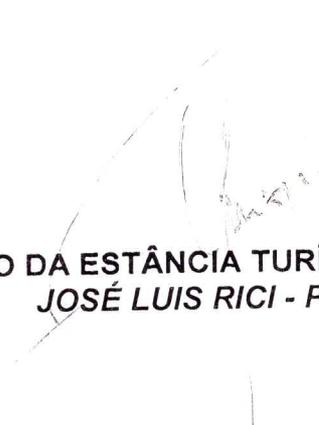
63

CEDENTE:



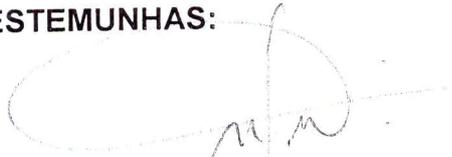
FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE
LUIZ FERNANDO PARIZOTTO
Diretor Presidente da Entidade

CESSIONÁRIO:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



Samuel Gustavo Sanchez
RG 29044714-8



Gustavo Felix Marzini
RG 44665098-5

Visto:



Lourival Artur Mori
Secretário Municipal Assuntos Jurídico

64

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE COMODATO ****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado a **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE**, fundação educacional de utilidade pública (Decreto nº 91.412/85), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.621/0001-55, localizada na Rua João Gerin, nº 275, Vila Narcisa, município de Barra Bonita, SP, CEP 17340-000, neste ato representada pelo diretor presidente da entidade, Sr. **LUIS FERNANDO PARIZOTTO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 47.702.545-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.817.988-20, aqui denominado **COMODANTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 9.605.201, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - A COMODANTE, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na Avenida Narcisa Chesini Ometto, nº 3.555, nesta cidade, também conhecido como Unidade II da FUNBBE, melhor descrita e caracterizada na matrícula 23800 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, resolve neste ato ceder e transferir o bem ao **COMODATADÁRIO**, gratuitamente, a título de comodato para fins de utilizar o espaço do estacionamento, juntamente com a guarita localizado na frente do conjunto de prédios, paralelo à Av. Narcisa Chesini Ometto, assim como uma sala com banheiro do complexo, para que os motoristas possam aguardar o cumprimento de ordem, 04 (quatro) salas que compõe o "Bloco A" e mais uma sala para a Secretaria Municipal de Transportes e Gestão de Frotas, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

1.1 – O COMODATÁRIO poderá colocar guarda patrimonial no local, a fim de realizar a vigilância dos veículos lá estacionados, assim como do local.

A

A

A

2 - O prazo do comodato será de 01 (um) ano, com início em **13 (treze) de setembro de 2018 e término em 12 (doze) de setembro de 2019**, data em que o **COMODATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 - O **COMODATÁRIO** poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicado a **COMODANTE** por escrito.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista vontade do **COMODANTE** e interesse devidamente justificado da Secretaria Municipal de Administração do **COMODATÁRIO**.

3 - Este comodato é autorizado pela Lei Municipal nº 3.271/2018 e se dará sem qualquer custo, ou seja, não haverá nenhum pagamento pelo uso do espaço.

3.1 - Ficará a cargo do **COMODATÁRIO** o pagamento das contas de energia elétrica e água do local, assim como a responsabilidade pela limpeza e manutenção elétrica e hidráulica.

4 - O **COMODATÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da **COMODANTE**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á ao abrigo dos veículos de propriedade do **COMODANTE**, tais como ônibus, vans, ambulâncias, carros, entres outros.

5.1 - Finda a cessão, o **COMODATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel ao **COMODANTE** na mesma forma em que o recebeu.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **COMODATÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 - O presente contrato é de Direito Civil, com fundamento no artigo 579 e seguintes do Código Civil, não se aplicando as normas de Direito Administrativo, em especial a Lei 8.666/1993.

8 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

du

A

63

Barra Bonita, 13 de setembro de 2018.

CEDENTE:



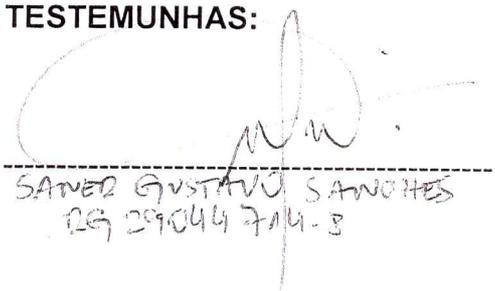
FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE
LUIZ FERNANDO PARIZOTTO
Diretor Presidente da Entidade

CESSIONÁRIO:

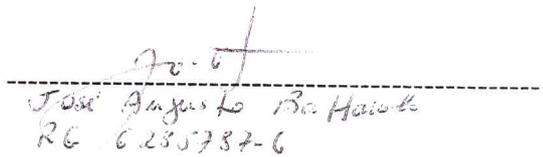


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

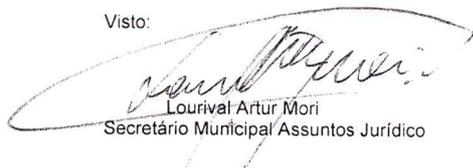


SANDER GUSTAVO SANCHES
RG 291044714-3



José Augusto Ba. Haraki
RG 6235737-6

Visto:



Lourival Artur Mori
Secretário Municipal Assuntos Jurídico



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

LEI Nº 3.271, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por meio de comodato, imóvel da Fundação Barra Bonita de Ensino – FUNBBE e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado contratar, por meio de comodato, com a Fundação Barra Bonita de Ensino – FUNBBE, o imóvel localizado na Avenida Narcisa Chesini Ometto, nº 3.555, Portal da Barra, nesta cidade.

Parágrafo único. O prazo do comodato será de 01 (um) ano, renovável por igual período, sucessivamente, mediante manifestação das partes.

Art. 2º O Município assumirá a guarda, a manutenção, a segurança, a limpeza e demais despesas advindas do imóvel objeto do comodato, inclusive pequenas reformas e melhorias na edificação para que atenda as necessidades do Município.

Art. 3º Para consecução da transação de que trata esta Lei, o Chefe do Executivo poderá firmar termo de comodato, recibos e demais documentos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
12 de setembro de 2018.

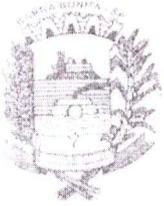
O Prefeito

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.563 de 17 de julho de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA

MÁRIO DONIZETI FLORIANO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra
Bonita, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, visando a disponibilização, manutenção e conservação de local para o seu funcionamento.

PARAGRÁFO ÚNICO – Serão encargos do Município por conta do convênio referido do caput, entre outros, os seguintes:

- a) pagamento de impostos e taxas decorrentes do uso do imóvel;
- b) fornecimento de imóvel e utensílios para o local;
- c) cessão de servidores;
- d) fornecimento de materiais de papelaria, de limpeza, de copa e cozinha e de serviço de reprodução de xerocópias, de acordo com as estimativas constantes de Plano de Trabalho a ser elaborado e das disponibilidades orçamentárias municipais.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

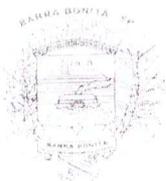
ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
17 de julho de 2007.
O Prefeito,

MÁRIO DONIZETI FLORIANO TEIXEIRA
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.118 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA.

GLAUBER GUILHERME BELARMINO,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

Parágrafo Único – Deverá constar ainda no termo de convênio, que para o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Barra Bonita será obrigado, em todos os atos, a presença do Advogado, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Barra Bonita, de acordo com o convênio firmado entre a OAB/SP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sob pena de suspensão ou denúncia do convênio entre o Município e o Tribunal de Justiça.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
13 de junho de 2014.

O Prefeito,

GLAUBER GUILHERME BELARMINO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.939 DE 23 DE NOVEMBRO 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação Amigos do Projeto Guri - Organização Social de Cultura, objetivando a atuação conjunta das partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, adolescentes e jovens deste Município, contando com o envolvimento da comunidade local.

Art. 2º - Os objetivos específicos e as obrigações das partes estão delimitados no respectivo Termo de Parceria, cuja minuta segue anexa e passa a fazer parte integrante e inseparável desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de novembro de 2010.
O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO DE PAULA

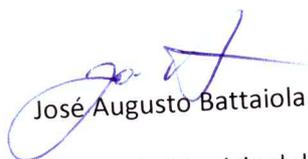
Coordenadora da Secretaria Legislativa e Parlamentar

Da Secretaria Municipal de Finanças

Em atenção ao requerimento do Vereador Antonio Marcos Gava Junior, datado de 29 de abril de 2.020, para conhecimento de Vossa Excelência e dos munícipes que solicitam informações, informo que os alugueis relacionados estão sendo quitados mensalmente, estando em dia a atual administração com os mesmos.

Informo, também, que em Janeiro de 2.017, para conhecimento de Vossa Excelência e para informação aos munícipes, que atual administração recebeu da anterior, encargos de alugueis vencidos desde o mês de Junho de 2.016.

Barra Bonita, 14 de maio de 2.020


José Augusto Battaiola

Secretario Municipal de Finanças